



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL

Nº 056/2023

Paulo Alexandre da Conceição Silva, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, em cumprimento do disposto no art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, o **despacho n.º 11-VHVF/2023 de 27 de fevereiro**:

"Processo n.º 2820.AMB/DFM/2022

Posse administrativa

(Nos termos e para os efeitos das normas constantes artigo 51.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal e nos artigos 7.º, 112.º, n.º 1, alínea d), 124.º, n.º 1, alínea a), e 175.º e ss. do Código do Procedimento Administrativo)

HENRIQUE JOSÉ LIVREIRO VIÇOSO FREIRE, Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, no uso da competência delegada por força do Despacho nº 247-PCM/2023, de 16 de fevereiro, o qual foi publicado mediante afixação do Edital n.º 49/2023, de 17 de fevereiro,, considerando que:

1. Na sequência de reclamação apresentada nos serviços municipais orgânica e materialmente competentes, verificou a Divisão de Fiscalização Municipal, através da realização de ação de fiscalização, confirmado com o parecer do Serviço Municipal de Proteção Civil e do Gabinete Técnico Florestal, a existência de um lote de terreno com indícios de ter ocorrido um incêndio junto a uma casa inacabada e tendo atingido pinheiros-bravos, bem como a existência de um poço a necessitar de intervenção no sentido do tamponamento, no terreno privado sito na Rua Martim Afonso de Sousa nº10, no lugar de Laranjeiras, na freguesia de Fernão Ferro;
2. A referida casa inacabada e os pinheiros, bem como o poço, encontram-se em terreno privado;
3. Mostra-se imperioso e se reveste de interesse público o abate dos referidos pinheiros que, como descrito em parágrafo precedente, representa um perigo atual e iminente de produção de danos de natureza pessoal ou patrimonial;
4. Mostra-se imperioso e se reveste de interesse público o tamponamento do poço que, como descrito em parágrafo precedente, representa um perigo atual e iminente de produção de danos de natureza pessoal ou patrimonial;
5. O artigo 51.º, n.ºs 1 e 3, do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal, dispõe que, sempre que razões do interesse público municipal ou interesses ponderosos de particulares se mostrem colocados em crise, nomeadamente por motivos relacionados com higiene, limpeza, segurança ou risco de incêndio, ou que comprometa infraestruturas, poderá ser, perante a não observância de ato administrativo anteriormente praticado e que tenha por conteúdo decisão conducente à eliminação dos pressupostos que presidiram à sua produção, determinada a realização coerciva daquele, repercutindo-se os encargos financeiros que lhe estiverem inerentes na esfera jurídica do(a) titular de direito real, da posse ou outro direito incidente sobre o prédio;
6. A posse administrativa do referenciado terreno de natureza privada identificado supra se assume, assim, como indispensável para proceder-se à execução dos trabalhos, havidos como tecnicamente adequados, na vegetação e no poço que está na génese do risco de lesão de danos patrimoniais e/ou pessoais;



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

7. Mostrando-se urgente a prática do ato administrativo determinativo da posse administrativa, atendendo à factualidade descrita, nomeadamente a respeitante ao risco intenso de produção de danos patrimoniais e/ou pessoais, dispensar-se-á a realização da audiência prévia de interessados, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

Determina-se, pois, que, configurando-se um perigo real, concreto e iminente de produção de lesões em bens jurídicos de terceiros, se proceda, com respaldo no artigo 51.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal e nos artigos 7.º, 112.º, n.º 1, alínea d), 124.º, n.º 1, alínea a), e 175.º e ss. do Código do Procedimento Administrativo, à posse administrativa – e pelo prazo estritamente necessário de 06 a 10 de março – do terreno sito na Rua Martim Afonso de Sousa nº10, no lugar de Laranjeiras, na freguesia de Fernão Ferro, que permita o acesso para execução dos trabalhos que se revelem tecnicamente adequados à eliminação dos riscos de danos de índole pessoal ou patrimonial, nomeadamente mediante o abate de pinheiros-bravos, bem como o tamponamento do poço que no terreno privado se encontram.

Mais determino que do presente se faça publicitação em Edital, o qual produz efeitos imediatos.

Seixal, 27 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre da Conceição Silva.